

Página: 18

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

COMPETI**Reunião Ordinária COMPETI – dia 03/04/2025**

No dia 03 (três) do mês de abril do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 8:30, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Joaquim André, nº 895 - Centro, reuniu-se, em caráter ordinário, a Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Trabalho Adolescente Irregular (COMPETI), com a presença de: Cassiano Gaiani Reis de Santis (CRAS Jardim São Paulo), Natalia de Almeida e Danilo Renan Figueiredo dos Santos (Instituto Formar), Jaqueline Fonseca Martina Cipriano (CIEE), Isabela Araújo Pratti e Priscilla Fernanda Nicolau (Pasca/SEAME), Gentil Canuto (Conselho Tutelar III), Ana Beatriz (Conselho Tutelar II), Clayton dos Santos Silva (SMADS), Daniel Sanches (CEREST), Rodrigo Takio (Ministério do trabalho), Eliane Oliveira de Souza (SEMA), Wallace Borges Costa dos Santos (Secretaria de Saúde), Luciano Galvão (CRAS Piracicamirim) Antonio da Silva e Karla Lemos (CRAMI/ SEAS), Karina Gomes de Oliveira (CREAS I) e Pamela Lucato (RASC). Clayton iniciou a reunião dizendo de seu desligamento da Secretaria de Assistência Social e conseqüentemente das atividades do PETI e da COMPETI. Explica que, as ações da COMPETI podem ser conduzidas pelo técnico de referência do PETI no município, bem como, pelo representante do CMDCA, cadeira vaga neste momento, inclusive que isso foi pautado na reunião do CMDCA em março, porém que ainda não houve a indicação, o que será novamente solicitado. Após isso, foi realizada a leitura da ata da reunião do mês de março, que com pequenas correções, foi aprovada. Iniciando as pautas, foi tratado sobre o conflito das escolas em período integral, que impactam na inserção dos adolescentes atendidos pela assistência social nos programas de socioaprendizagem, Clayton contextualiza que como esse tema foi pauta em reunião anterior e que o Ministério do Trabalho havia se disponibilizado para auxiliar nas ações da COMPETI, que tanto o Ministério do Trabalho, quanto o Ministério Público foram convidados para essa reunião, tendo em vista, o consenso da Comissão de que esses órgãos poderiam contribuir em estratégias para solução da dificuldade. Foi contextualizado para Rodrigo, sobre a redução das vagas escolares em período noturno, bem como, da redução de vagas Educação de Jovens e Adultos (EJA), além da característica das empresas em contratar aprendizes pelo período de 6 horas, o que dificulta

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página: 19



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

que adolescentes mesmo que matriculados no horário das 14h às 21h, conciliem a escola com o trabalho formal. Todas as instituições de socioaprendizagem presentes, falam que as empresas também contratam aprendizes para atender suas demandas, o que faz com que a necessidade da empresa, em relação ao horário, não acompanhe a disponibilidade dos adolescentes, fato esse corroborado pelo Rodrigo. Diante da demanda apresentada, Rodrigo questiona qual é o quantitativo de adolescentes que não conseguem acessar a aprendizagem por conta da matrícula escolar em período integral e aponta ainda, que pela complexidade da questão é necessário também o envolvimento da educação. Rodrigo afirma que essa, não tem sido pauta dos ministérios do trabalho nem no Estado de São Paulo e nem a nível Brasil e se comprometeu a identificar junto ao superintendente do trabalho, se outras gerências enfrentam tal realidade e quais estratégias utilizam para superá-las, inclusive que a superintendência do trabalho consegue dialogar com a Secretaria de Educação a nível estadual. Em meio a essa pauta, Clayton menciona que na reunião do CMDCA teve contato com representante da Secretaria de Trabalho e Renda, que afirmou que caso a COMPETI tenha alguma pauta específica envolvendo-a poderia ser convidada para participação. Danilo pontua que Piracicaba foi um município modelo na implantação do Ensino Integral e que isso não impacta somente na aprendizagem ou trabalho formal, mas impacta diretamente na vida dos adolescentes e que ano a ano estamos acompanhando o fechamento da oferta de vagas, que progressivamente vem sendo encerradas turmas do ensino noturno, que se iniciou com os primeiros anos do ensino médio em 2024, mas que em 2025 houve ainda mais redução. Destaca ainda, que na socioaprendizagem há o acompanhamento escolar, de forma que, o trabalho não impacte no desenvolvimento da educação. Foi acordado a realização de levantamento de dados do público encaminhado pelo Gênesis, dos adolescentes que já foram encaminhados para a socioaprendizagem e não puderam acessar, devido a conflito de horário escolar com horário de trabalho. A representante da RASC pontua ainda, o dificultador da dispensa dos alunos de cursar a disciplina de educação física, pois como a RASC atende na socioaprendizagem por 4 horas a escola resiste em dispensá-los, visto essas aulas que ocorrem no período da manhã, mesmo que isso conflite com o horário de trabalho. Daniel questiona, se há alguma alternativa de diálogo com as empresas sobre horários alternativos, que pudessem ofertar inserção profissional aos jovens no horário vespertino e início de noite, é explicado por Danilo sobre a característica do programa de aprendizagem e por Rodrigo

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página: 20



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

sobre a proteção dos aprendizes em relação às atividades e horários. Danilo aponta que isso tem feito com que a demanda das empresas pela contratação de jovens maiores de 18 anos aumente. Uma reflexão foi que a ampliação das vagas de trabalho no período da manhã poderia atender a necessidade dos adolescentes que estudam no período integral, da tarde e noite (das 14h às 21h), o que atingirá uma parte do público, mas que não resolve o problema como um todo. Pontuado também que a carga horária de conciliar a escola e trabalho sobrecarrega os adolescentes. Jaqueline pontua que não há um entendimento das instituições da socioaprendizagem que a ampliação das escolas em período integral seja prejudicial para os adolescentes, mas que para além de inseri-los na socioaprendizagem, depende da demanda da empresa, de conciliar com a realidade de Piracicaba do ensino em período integral, além da expectativa da Rede Socioassistencial, que nutre a expectativa dessa inserção profissional imediata. Daniel questiona se a grade curricular escolar comportaria que a inserção profissional pudesse compor a formação escolar, Danilo aponta que houve discussões nesse sentido, para que a socioaprendizagem pudesse suprir as atividades eletivas do currículo escolar, mas que isso não avançou, inclusive que essa foi pauta do Fórum Paulista de Aprendizagem Profissional (FOPAP), mas não avança, até por falta de articulação das políticas públicas, como educação e socioaprendizagem. Clayton menciona, que existe o Conselho Municipal de Trabalho Emprego e Renda, que contempla representantes da ACIPI, de sindicatos, da Secretaria de Trabalho e Renda e que o SENAC participa como convidado. Daniel pontua que se a pauta da inserção profissional de adolescentes for levada para as empresas, tende a ter bons resultados, pois acredita que as empresas poderiam contribuir em estratégias para solução dessa demanda. Pamela aponta que a instituição enfrenta essa mesma realidade em outros municípios no Estado de São Paulo. Wallace questiona sobre o quantitativo de adolescentes que estão enfrentando essa dificuldade. Rodrigo, sugere que as instituições de Socioaprendizagem apresentem números de adolescentes que não podem ser atendidos, devido ao ensino integral, a sugestão é que esse dado seja apresentado tanto para a COMPETI, como para o Ministério do Trabalho. Identificado a necessidade da Secretaria de Assistência social apresentar dados sobre potencial de adolescentes para a aprendizagem, que não são encaminhados, devido ao horário escolar. Wallace questiona se há uma meta de atendimento da socioaprendizagem para inserir o público prioritário. Rodrigo sugere que a partir desses dados seja realizada uma análise da real necessidade, dialogando sobre os dados com a educação e por

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página: 21



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

último com as empresas. Cassiano fala da perda de dados ao fazer esse levantamento na proteção social básica, visto que, ao não encaminhar um adolescente fora do perfil, não há levantamento de um dado estatístico. Gentil questiona sobre o acesso do Conselho Tutelar a central de vagas e a falta de devolutiva dos encaminhamentos, uma vez que, o Conselho Tutelar encaminha para o CRAS e o CRAS que faz o encaminhamento via central de vagas, as organizações de socioaprendizagem sugerem que o Conselho Tutelar dialogue com a Secretaria sobre o acesso a central de vagas da aprendizagem. Foi pontuado que a central de vagas é regulada pela Secretaria e os serviços de socioaprendizagem somente a utilizam. Foi contextualizado sobre a implantação da central de vagas e da importância disso ser feito pelo sistema para centralização de dados e levantamentos estatísticos. Wallace questiona como se dá o atendimento e contato com o público através da central de vagas e da demanda espontânea, por quanto tempo esse usuário fica aguardando na lista de espera, foi pontuado que a prioridade é para o público encaminhado pela central de vagas, e que o contato com o público prioritário é realizado de diversas formas, e que nos casos em que não é efetivo é realizada devolutiva para o técnico que encaminhou, alterando o status de aguardando para indisponível, para que o técnico possa trabalhar com esse adolescente e família para prepará-lo e avaliar seu desejo e disponibilidade para inserção profissional. Cassiano aponta ainda, que o número de adolescentes que comparecem aos CRAS buscando o encaminhamento para a aprendizagem profissional, vem reduzindo, à medida da ampliação das escolas em período integral. Foi sugerido que os serviços das proteções especiais de média e alta complexidade levantem dados de adolescentes em idade para a socioaprendizagem e que não foram encaminhados devido ao horário escolar, Clayton ficou de levar essa demanda para o Departamento de Proteção social Especial, levando também para a proteção social básica levantar junto ao cadastro único o potencial em relação a idade de adolescentes elegíveis para a aprendizagem profissional. Danilo ficou de fazer esse levantamento junto aos cadastrados no Formar via demanda espontânea. Wallace questiona se há uma demanda dos adolescentes egressos da Fundação CASA, foi pontuado que o CIEE pode atender esses adolescentes, que as empresas não apresentam resistência, que essa informação não é repassada para a empresa, mas que via de regra esses adolescentes não acessam, Danilo pontua que o Formar faz um trabalho de profissionalização na Fundação CASA e que podem recebê-los na extinção da Medida de internação, mas que na maioria dos casos os adolescentes não acessam, o SEAME traz que os

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página: 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

adolescentes que encerram a Medida de internação são encaminhados para medida socioeducativa em meio aberto e que são encaminhados pelo SEAME para a socioaprendizagem, com a questão que eles precisam estar inseridos no sistema de ensino. Sobre o evento do dia 12 de junho, Clayton relembra a proposta dos CRAS trabalharem esse tema no mês de junho junto às escolas. Traz ainda, uma arte de divulgação da campanha contra o trabalho infantil e trabalho irregular, apresenta uma proposta de material gráfico, um material já discutido no ano anterior, a arte foi aprovada, com a sugestão de inclusão de código de QR Code com link de acesso ao site do CMDCA e também para a lei da aprendizagem. Ainda sobre a campanha, Jaqueline sugere que os CRAS possam apresentar para as escolas estaduais a possibilidade de um trabalho com famílias, de apresentação da aprendizagem profissional. Clayton traz que fez a sugestão para os CRAS usar os dados do diagnóstico para definir as escolas a participar da campanha, fazendo filtro de maior incidência de casos de trabalho infantil. Cassiano diz da dificuldade de articulação com as escolas estaduais para efetivar essa parceria, Wallace então comenta que a saúde tem feito um trabalho do Programa de Saúde Escolar (PSE) junto às escolas estaduais com resultados positivos e que pode articular para que os CRAS se envolvam nessa discussão, pois uma das pautas desse trabalho é a vulnerabilidade social. Clayton traz a devolutiva da sua participação na reunião do CMDCA, que deveria ser levada a pauta do diagnóstico dos territórios para inserção de atividades culturais, de esporte e de lazer, porém que devido a outra demanda isso não foi discutido. Clayton compartilha que em reunião com a Secretaria da Assistência Social foi apontado pela gestão atual, a expectativa que a socioaprendizagem seja absorvida e conduzida pela Secretaria de Trabalho e Renda, e que essa foi pauta tratada na reunião do CMDCA, Clayton pontua que o CMDCA não concorda e que o solicitaram participar das discussões, foi solicitado que Clayton leve para a gestão da Secretaria a solicitação de uma pauta para tratar desse tema. Foi discutido também, a reunião entre SEAS e CEREST sobre os estabelecimentos que estão acolhendo crianças e adolescentes em trabalho infantil, houve uma reunião entre os dois serviços, discutindo a atuação de cada um, nos processos de fiscalização e orientação, inclusive a limitação do SEAS que não aborda em estabelecimentos privados, já o CEREST atua na relação formal de trabalho, o que não é o caso do trabalho infantil e irregular e que pode atuar apenas mediante denúncias. Ficou acordado que o CEREST, enquanto COMPETI, fará uma campanha de conscientização e sensibilização desses estabelecimentos. Rodrigo sugere que caso não tenha efetividade essa ação, que seja levado

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página: 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

para o Ministério Público, para que esses estabelecimentos sejam notificados que tais atos podem ser classificados como conduta crime. Daniel apresenta os canais de denúncia do CEREST. Clayton informa sobre a programação das atividades no período de férias escolares do SESC e do SESI, que o SESC responde que ainda não dispõe da programação das férias, já o SESI afirma que também não tem esse calendário, mas que divulga suas ações via redes sociais, e que para acessar tem que ser associado ao SESI. Pontua que o SESI sempre disponibiliza seu espaço físico para realização de atividades. Clayton atualiza as ações dos grupos de trabalho, sobre o GT I (Levantamento das demandas de serviços nos territórios), não conseguiu apresentar o diagnóstico na reunião do CMDCA e devido às férias da Fernanda não sabe quando será apresentado. Do GT II (Sobre grandes eventos), que está aguardando devolutiva da Elaine sobre introduzir as discussões da COMPETI na pauta da Secretaria de Cultura. Do GT III (da aprendizagem profissional), que discutiu o posicionamento da secretaria sobre a socioaprendizagem na Secretaria de Trabalho e Renda e que ele irá levar essa pauta para a gestão, pedindo uma data de reunião. Do GT IV (Intersectorialidade) teve a participação no CMDCA e terá uma conversa com a diretoria de ensino. Clayton menciona que a secretaria municipal de educação demonstrou surpresa ao saber que não estava sendo representada na reunião da COMPETI, pois diz que tem uma pessoa nomeada e que achavam que essa pessoa estava participando. Jaqueline sugere a descentralização das reuniões da COMPETI, usando espaços estratégicos, até para que a Comissão seja conhecida por outras secretarias e políticas, locais como Secretaria de Educação, Ministério Público, SEMA, Centro Cívico, inclusive com a proposta de um calendário. Daniel sugere que também seja incluída a opção de link virtuais para quem não possa participar presencialmente, mas tem barreiras de acesso, como outros compromissos ou transporte, possam participar remotamente. Daniel sugere locais como ACIPI e SIMESP, que ele tem contato e pode articular para realização das reuniões da COMPETI. Não havendo mais manifestações deu-se por encerrada a reunião. Eu, Jaqueline Fonseca Martins Cipriano, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do CMDCA.

Presidente CMDCA

Jaqueline Fonseca Martins Cipriano

COMPETI

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Página: 24



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.